

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

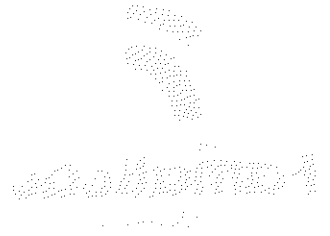
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ADENDA

Solicita-se ao Sr. Presidente e aos Senhores Vereadores que seja incluída na agenda da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de setembro de 2024, na área do Ambiente (**páginas 1126 a 1130**), a proposta anexa:

2 – “Projeto do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova De Famalicão - Prorrogação do prazo de consulta pública”



Urząd Główny Statystyki
ul. Białostocka 2, 00-901 Warszawa

Urząd Główny Statystyki
ul. Białostocka 2, 00-901 Warszawa

Urząd Główny Statystyki
ul. Białostocka 2, 00-901 Warszawa
tel. 22 638 40 00, fax 22 638 40 01
e-mail: gus@stat.gov.pl

Warszawa, dnia 14.05.2014 r.

Wzrost i masa ciała dzieci w wieku 10-14 lat

Warszawa, dnia 14.05.2014 r.

Wzrost i masa ciała dzieci w wieku 10-14 lat w 2013 r. w województwie łódzkim

Wzrost i masa ciała dzieci w wieku 10-14 lat w 2013 r. w województwie łódzkim

Wzrost i masa ciała dzieci w wieku 10-14 lat w 2013 r. w województwie łódzkim

Wzrost i masa ciała dzieci w wieku 10-14 lat w 2013 r. w województwie łódzkim

[Handwritten signature and stamp]

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova De Famalicão - Prorrogação do prazo de consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de julho de 2024, aprovar o Projeto do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão e submeter o mesmo a consulta pública por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação no Diário República, o que veio a suceder com a publicação do Edital n.º 148/2024, publicado no Diário da República 2.ª série, de 2024;

Durante o período de consulta pública, constatou-se uma elevada participação de interessados, que manifestaram a intenção de apresentar sugestões;

Adicionalmente, na sequência da sessão pública de esclarecimentos, foi solicitado, por múltiplos intervenientes, o alargamento do prazo de consulta pública;

Por outro lado, o documento em discussão é extenso, complexo e de extrema relevância para a estratégia do Municipal no combate às alterações climáticas;

Acresce ainda que, o PMAC é um documento que compreende medidas a serem implementadas até ao ano de 2050, pelo que importa permitir a maior participação possível dos cidadãos na elaboração do documento;

Nestes termos, propõe-se a prorrogação do prazo de consulta pública por um período adicional de 30 dias seguidos, a contar da data de nova publicação no Diário da República.

Face ao exposto, propõe-se que:

- 1 - A Câmara Municipal delibere prorrogar o prazo de consulta pública do Projeto do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão, por um período adicional de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 - Que, findo o prazo mencionado no ponto 1, as propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

**HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES
PEREIRA**

Assinado de forma digital
por HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.09.24 12:53:55
+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

REUNIÃO
DE
17 JUL 2024
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Proposta de

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova De Famalicão

Considerando que:

A Lei.º 98/2021, de 31 de dezembro de 2021, sumariada como Lei de Bases do Clima, aprovada pela Assembleia da República, consolida objetivos e estabelece princípios, direitos, deveres e obrigações em matéria de ação climática. Define também o quadro de governação da política do clima, dispondo sobre o desenvolvimento de instrumentos de planeamento e avaliação, destacando-se os Planos Municipais de Ação Climática (PMAC) que devem ser aprovados em Assembleia Municipal num prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da lei, conforme referido no Art.º 14.º.

É reconhecida na referida lei a situação de emergência climática, e embora este reconhecimento não constitua uma declaração de estado de emergência/ao abrigo do artigo 19.º da Constituição da República Portuguesa, é sabido que as consequências económicas, políticas, sociais e ambientais serão extremamente negativas, com riscos graves a curto e médio prazo, como crises do custo de vida, desastres naturais, crises de recursos naturais ou confrontos geoeconómicos.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Famalicão tem como pilares essenciais a sustentabilidade e a mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Atendendo às orientações legais supramencionadas e por decisão da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o PMAC foi entregue além do prazo estabelecido, com o objetivo de apresentar um documento de melhor qualidade, que efetivamente caracterize o território de Vila Nova de Famalicão e trace um plano orientador adaptado às

características únicas do concelho.

Assim, entrega-se como Anexo I o Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão para 2050, documento que contém o inventário de emissões de CO₂e por dados de atividade e fatores de emissão, bem como as medidas necessárias para a descarbonização do concelho até 2050. Este documento serviu de base para a redação do PMAC.

Verificou-se, portanto, a necessidade de criação de um documento que almeje mais do que a lei obriga, permitindo alcançar em Vila Nova de Famalicão os objetivos dos vários acordos internacionais assinados por Portugal e concretizar os objetivos da política do clima.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Projecto (Rel. 7.º)*
1. Aprovar o **Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão, o qual se junta em anexo.**
 2. Submeter o **Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão a consulta pública por um período de 30 dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município;**
 3. E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por
HÉLDER JOAQUIM FERNANDES
PEREIRA
Dados: 2024.06.28 11:33:24 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

(ver deliberação na página seguinte) →



Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

Handwritten notes or a signature in the top right corner.

Handwritten notes or a signature in the middle right section.

Handwritten text in the center of the page, possibly a title or main heading.